

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3980 • São Paulo, quarta-feira, 5 de junho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

5/6: Dia Mundial do Meio Ambiente

Ações do TJSP voltadas para a sustentabilidade

Todas as empresas e órgãos públicos têm responsabilidade na promoção da sustentabilidade. No Tribunal de Justiça de São Paulo, o Plano de Logística Sustentável (PLS) conduz as ações para redução de consumo de recursos naturais e bens públicos a partir da definição de indicadores, metas, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados. A maioria delas está diretamente relacionada à preservação do meio ambiente, afinal, no Judiciário paulista trabalham cerca de 65 mil pessoas (magistrados, servidores e terceirizados), além do público que

frequenta os mais de 700 prédios. Isso significa que os impactos ambientais e econômicos decorrentes das atividades podem ser comparados aos de muitas cidades brasileiras.

Hoje, 5/6, data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, saiba mais sobre algumas iniciativas do TJSP e a contribuição dos integrantes do Judiciário que sabem da importância de fazer a diferença, agindo em benefício da humanidade e por um mundo melhor para acolher as gerações futuras.

#REICLATJ



A campanha arrecada esponjas e materiais de escrita nos prédios do Judiciário, encaminhados para centros de coleta e revertidos em recursos para instituições sem fins lucrativos. A ação, com início em 2023, resultou no engajamento não apenas da comunidade forense, mas, também, de escolas públicas e empresas privadas. Qualquer pessoa pode depositar os materiais nas caixas disponíveis nos fóruns. São aceitas esponjas sintéticas, lápis grafite e colorido, lapiseiras, canetas, canetinhas, borrachas, apontadores, marca-texto, marcadores

permanentes e marcadores de quadro branco, bem como as respectivas embalagens desses materiais. O resultado, desde a implementação, foi o descarte de 260 quilos de esponjas, equivalente a 30.557 unidades que deixaram de ser destinadas ao aterro sanitário, e de 236 quilos de materiais de escrita – 19.703 unidades.

Após coleta, os produtos passam por projeto de logística reversa da empresa Terracycle, em parceria com a Faber Castell e a Scotch Brite, para serem transformados em *pellets*, matéria-prima utilizada na confecção de objetos como bancos e lixeiras. A campanha traz benefícios não só ao meio ambiente, mas à coletividade. Consulte [aqui](#) o endereço do local mais próximo.

Mensalmente são publicadas matérias no portal do TJSP, destacando a atuação de comarcas na arrecadação para o #ReciclaTJ. Assis está entre as mais engajadas e é referência: em 2023

entregou 85 quilos de esponjas e materiais de escrita. No último mês, a juíza diretora do fórum, Mônica Tucunduva Spera Manfio, incentivou a realização de uma gincana entre os servidores, que montaram seis equipes. Cada material entregue vale um ponto e o grupo vencedor ganhará uma cesta de lanche como premiação simbólica pela participação. No total, foram arrecadados 2.933 itens e o

resultado será divulgado nesta quarta-feira (5). “O slogan da nossa gincana é ‘Tu te tornas responsável pelo ar que respiras’, pois sabemos que cada um pode dar sua contribuição para a preservação e cuidado com o meio ambiente. Hoje também vamos entregar, simbolicamente, o cheque ao Fundo Municipal do Idoso, instituição beneficiada com a campanha em Assis”, conta a juíza.

Separação de lixos: a Secretaria de Administração e Abastecimento do TJSP (SAAB) intensificou em abril a separação de resíduos sólidos nos edifícios da Capital. Os administradores dos prédios receberam orientação para implementar “ilhas de descarte”, ou seja, as salas ou os andares, a depender da configuração do prédio, têm duas latas de lixo – reciclável e orgânico –, ao invés de várias lixeiras espalhadas. Nos sacos de lixo azul (resíduos recicláveis) devem



ser eliminados papeis, caixas de papelão, isopores, materiais de plástico, alumínio, vidro e outros recicláveis. Já os sacos pretos são destinados ao descarte de fitas e etiquetas adesivas, papeis de extrato bancário, restos de comidas e outros resíduos orgânicos. Resíduos especiais, como pilhas, baterias, lâmpadas, medicamentos e eletrônicos têm descarte próprio e não devem ser jogados em nenhuma das duas lixeiras.

Contratações sustentáveis: 15% dos contratos celebrados pelo TJSP possuem critérios de sustentabilidade no seu Termo de Referência, tais como a inclusão de sistema de coleta para captação de águas de chuva em projetos de reforma geral (quando tecnicamente viável), utilização de catálogo socioambiental para a especificação de materiais de consumo e permanentes a serem adquiridos, proibição nos contratos de limpeza predial de lavagem de áreas externas com água (exceto de reúso) e obrigatoriedade de utilização de produtos biodegradáveis, entre outros.



Logística reversa: todos os contratos da área de Tecnologia da Informação do TJSP exigem que a empresa contratada realize a logística reversa: ações de coleta, transporte, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos e equipamentos descartados. O objetivo é recuperar os materiais que possam ser aproveitados ou garantir destinação ambientalmente correta. Um exemplo é a contratação de empresa, no ano passado, para a modernização do parque computacional do Tribunal. São mais de 177 mil equipamentos (entre PCs, monitores e *workstations*) em processo de substituição. A vencedora da licitação precisa retirar os equipamentos antigos e fazer o encaminhamento apropriado, além de atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, com máquinas que seguem padrões de segurança e que não têm substâncias perigosas em concentração acima do recomendável – como mercúrio e chumbo, entre outras.

Usinas fotovoltaicas: o TJSP tem desenvolvido ações para se tornar mais eficiente energeticamente e cumprir os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 e as metas do PLS. Três fóruns contam com sistema solar fotovoltaico: Sorocaba, São Luiz do Paraitinga e Limeira I (Cível). Outras três comarcas também receberão o equipamento: Rio



Claro, Mogi Guaçu e Atibaia. Está em andamento Termo de Cooperação, com a Neoenergia Elektro para a execução de projeto de instalação das usinas fotovoltaicas, sem ônus para o Tribunal. Só no prédio de Limeira há economia de 39 MWh/ano, o que representa cerca de 15% do consumo do prédio, reduzindo a emissão de CO² no planeta. ■



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO CONJUNTO Nº 373/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando a ocorrência de problemas de ordem técnica no SAJ (indisponibilidade severa) publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo e no Comunicado de Indisponibilidade Severa nº 02/2024 - STI, bem como o disposto na Resolução OE nº 551/2011, no Provimento CSM nº 2537/2019 e nos artigos 1.205 a 1.205-D das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICAM** aos Magistrados, Servidores e ao público em geral que os prazos processuais, nos processos físicos e digitais, nos dias 13 a 16 de maio de 2024, **tão somente para as entidades constantes no supracitado Comunicado da STI**, devem ser considerados nos termos abaixo, para o 1º Grau, o Colégio Recursal e o 2º Grau:

Dia 13/05: indisponibilidade severa - 1º dia;

Dia 14 a 16/05: suspensão dos prazos (artigo 3º do Provimento CSM nº 2537/2019 e artigo 1.205-B das NSCGJ/SP);

Dia 17/05: contagem regular dos prazos (artigo 3º, parágrafo primeiro, do Provimento CSM nº 2537/2019 e artigo 1.205-B, parágrafo primeiro, das NSCGJ/SP).

COMUNICAM, finalmente, que, para todas as hipóteses acima mencionadas, fica ressalvada a análise, pelo Magistrado, na via jurisdicional, da incidência dos artigos 221 e 223, ambos do Código de Processo Civil.

SEMA - Secretaria da Magistratura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ELEIÇÃO PARA 03 (TRÊS) VAGAS NO ÓRGÃO ESPECIAL**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, com fundamento no artigo 93, XI da Constituição Federal e nos artigos 4º e 10 do RITJSP, bem como nos termos da Resolução CNJ nº 16/2006, convoca os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição de 03 (três) vagas no Órgão Especial deste Tribunal.

DA ELEIÇÃO

O escrutínio ocorrerá no **dia 27 de junho de 2024, das 00:00 às 16:00 horas**, e destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas de Desembargador(a) no Órgão Especial**, para o biênio compreendido entre 02/07/2024 e 1º/07/2026, sendo:

- **02 (duas) na Classe Carreira**, decorrentes do término dos mandatos do Desembargador ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE e da Desembargadora MARCIA REGINA DALLA DÉA BARONE; e

- **01 (uma) na Classe Quinto Constitucional – Advogado(a)**, em razão do término do mandato do Desembargador TASSO DUARTE DE MELO.

DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente em ambiente virtual mediante acesso ao *software* desenvolvido por este Tribunal de Justiça (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>)

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados e as interessadas em concorrer às vagas deverão efetuar inscrição **a partir de 03 de junho de 2024 até às 18 horas do dia 12 de junho de 2024**, acessando o endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

**PORTARIA Nº 10.449/2024**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a designação da Doutora CINDY COVRE RONTANI FONSECA, Juíza de Direito, como colaboradora da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 04 de junho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos**COMUNICADO Nº 03/2024**

A DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS – DEPRE COMUNICA aos Senhores Advogados, Defensores Públicos, Procuradores Federais, Estaduais e Municipais e público em geral que foi disponibilizada a consulta pública aos dados básicos e aos autos eletrônicos dos processos DEPRE, nos termos da Resolução nº 121 do CNJ.

O acesso deverá ser feito exclusivamente por meio do portal e-saj – Requisitórios – Portal do Devedor – Consulta de Requisitórios.

Aos advogados, independentemente de habilitação ao precatório, está liberada a consulta ao andamento processual e à visualização dos autos eletrônicos dos processos.

Aos credores, está habilitada a consulta ao andamento processual. Adicionalmente, poderão os credores consultar os autos eletrônicos dos precatórios por meio de senha a ser gerada exclusivamente pelo advogado habilitado nos autos do precatório, conforme disposto no Comunicado nº 01/2017 da Presidência do Tribunal de Justiça.

A disponibilização de acesso ao andamento processual e aos autos dos processos possibilita às partes e seus representantes a obtenção de informações necessárias sobre seus precatórios.

Dessa forma, considerando o volume excessivo de e-mails recebidos, com prejuízo ao andamento dos serviços, e o conseqüente impacto no regular processamento e pagamento dos precatórios, comunica também que não mais serão prestadas por e-mail informações que envolvam andamento processual ou dúvidas gerais sobre precatórios.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

AFONSO FARO JR.
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

(03, 04 e 05/06/2024)



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/06/2024, autorizou o que segue:

GARÇA

- **2ª Vara, Setor Técnico, Central de Mandados, Sala de Armas e Depoimento Especial** - encerramento da suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos a partir do dia **10 de junho de 2024**.

- **1ª e 3ª Varas, Contadoria e Setor de Conciliação** – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **10 de junho a 05 de julho de 2024**, em substituição ao período de 24 de junho a 27 de julho de 2024 anteriormente autorizado.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

ITAPORANGA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia **04 de junho de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

PATROCÍNIO PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h20, e dos prazos dos processos físicos no dia **04 de junho de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 25/2024

REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU - NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL, para provimento das seguintes vagas:

19 (DEZENOVE) NOVOS CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, criados pela Lei Complementar nº 1.330 de 30 de julho de 2018, para atuação no **Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau**, nos termos da Resolução nº 927/2024 e do Provimento CSM nº 2.741/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **03 de junho de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 07 de junho de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, 29 de maio de 2024.



COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.



Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2

ATO DE 24/05/2024

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74 da Lei Complementar nº 35/1979 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **WELLINGTON MAIA DA ROCHA**, a partir de 05 de junho de 2024, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2024/00061915.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COMUNICADO STI nº 002/2024 (Protocolo CPA nº 2024/33022)

OTIMIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PORTAL e-SAJ – VISUALIZAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS

“A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos senhores Magistrados e Servidores das Unidades Judiciais, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que em se tratando de documentos inseridos no petição eletrônico que contenham assinaturas previamente inseridas por editores de PDF ou outras ferramentas, alerta-se que tais assinaturas serão automaticamente suprimidas na visualização da Pasta Digital. A supressão decorre da necessidade de otimização do documento para inserção nos autos digitais e carregamento em tempo adequado das páginas no sistema, visto que se houvesse a permanência dessas assinaturas, ocorreria lentidão excessiva no sistema e, possivelmente, incompatibilidade do documento com o sistema SAJ. Para que seja possível a visualização das assinaturas eletrônicas previamente inseridas nesses documentos pelos editores de PDF ou ferramentas semelhantes, sugere-se ao peticionante que, após lançada a assinatura, o documento seja impresso pelo próprio leitor/editor de PDF, providência esta que irá gerar um novo documento, do qual passará a fazer parte a assinatura previamente lançada, que poderá, desse modo, ser anexado ao petição eletrônico com a correta visualização na pasta digital.”



Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência (NUGEPNAC)

COMUNICADO NUGEPNAC/PRESIDÊNCIA Nº 03/2024

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência – NUGEPNAC **COMUNICA** aos magistrados e servidores, nos termos do artigo 982 do Código de Processo Civil, a **admissão**, em 23 de maio de 2024, publicada em 28 de maio de 2024, do **Tema 53 - IRDR - FEPASA - Reajuste - Benefício - 42,72%, processo-paradigma nº 0014251-86.2024.8.26.0000**, Relator Desembargador RUBENS RIHL, com a seguinte ementa:

“INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - IRDR. Definição sobre a possibilidade ou não da concessão de reajuste de benefício previdenciário aos pensionistas e aposentados da extinta FEPASA, das diferenças relativas à aplicação da correção monetária pelo índice de 42,72%, correspondente ao IPC de janeiro de 1989. Competência para julgamento - Ocorrência - Turma Especial da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que detém legitimidade, a teor do artigo 978 do CPC c.c. o art. 32, inciso I, do Regimento Interno desta E. Corte. Admissibilidade do IRDR - Requisitos preenchidos - Efetiva repetição de processos envolvendo a mesma controvérsia de direito, com decisões divergentes - Risco evidenciado de ofensa à isonomia e à segurança jurídica - Ausência de afetação de recurso para definição de tese sobre a questão nos Tribunais Superiores - Aplicabilidade dos artigos 976 e 978, par. único, todos do CPC/15. Necessidade de suspensão dos processos, individuais ou coletivos, que tramitam em todo o Estado de São Paulo, nos termos do artigo 982, I, do Código de Processo Civil. INCIDENTE ADMITIDO, COM ORDEM DE SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS QUE TRAMITAM PERANTE ESTA CORTE PAULISTA”.

COMUNICA, ainda, que, com fundamento no artigo 982, inciso I, do Código de Processo Civil, **há determinação de suspensão** dos processos pendentes, individuais ou coletivos, a respeito da mesma questão.

Por ocasião da suspensão é aplicável o código SAJ n. **75053**; no levantamento, o código é SAJ n. 14985 (1ª instância) ou n. 55555 (2ª instância).

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0000357-14.2024.2.00.0826 – PRAIA GRANDE – Em atenção à representação formulada por ELENI CRISTINA RONTOLIS, de 23/04/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 28/05/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4402126): “Vistos. (...) intime-se o representante para que, querendo, possa se manifestar, em cinco dias corridos, sobre as novas informações prestadas”.

ADVOGADO: REINALDO TOLEDO – OAB/SP nº 28.304.

02) Nº 0000486-19.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à representação formulada pelo Doutor HEITOR KALEDE CEZAR FREIRE DE SÁ, de 22/05/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 29/05/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4409119): “Vistos. As reclamações disciplinares têm por objetivo a apuração de irregularidades cometidas por magistrados, não se prestando à revisão de matérias de conteúdo exclusivamente jurisdicional. No presente caso, não foi possível compreender o motivo da representação formulada pelo Dr. HEITOR KALEDE CEZAR FREIRE DE SÁ, OAB/SP nº 457.046. Assim, intime-se-o a informar, em 5 dias, qual teria sido a infração disciplinar praticada pelo MM. Juiz da (...). Int”.

ADVOGADO: HEITOR KALEDE CEZAR FREIRE DE SÁ – OAB/SP nº 457.046.

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 2024/64535 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo senhor ALÍPIO DONIZETI DA SILVA, de 23/05/2024, foi recebida e autuada no sistema SAJADM sob o nº 2024/64535.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br, bem como deverá encaminhar a narrativa de forma legível, tendo em vista que não é possível identificar fatos, nomes e provas no arquivo recebido.

02) Nº 0000503-55.2024.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pela Doutora BÁRBARA MULFORD TAVARES, advogada, de 28/05/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000503-55.2024.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda e comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR.

ADVOGADA: BÁRBARA MULFORD TAVARES – OAB/SP nº 437.043.



ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000443-82.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor PHILIFE BARBATO MARINHO, de 13/05/2024.

ADVOGADO: PHILIFE BARBATO MARINHO – OAB/SP nº 372.354.

02) Nº 0000445-52.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por RONALDO CESAR RIBEIRO NETTO, de 09/05/2024.

03) Nº 0001937-35.2024.2.00.0000 – CAPITAL – Representação formulada por ALFREDO ARNALDO DE CARVALHO JÚNIOR, de 09/04/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 383/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2020/53378

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame.

COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada.

(DJE de 03 e 05/06/2024)

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

XI – PINHEIROS

Diretoria do Fórum

Serviço de Administração Geral de Prédio
SDP FR XI – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude
Setor Técnico



Vara do Juizado Especial Cível
Ofício do Juizado Especial Cível
Anexo Universitário do Mackenzie

OSASCO

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível
4º Ofício Cível
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível
5º Ofício Cível

6ª Vara Cível
6º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7ª Vara Cível
7º Ofício Cível
2º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível
8º Ofício Cível
3º Tabelião de Notas

1ª Vara da Família e das Sucessões
1º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões
2º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões
3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas I

2ª Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas II

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal
3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal
4º Ofício Criminal
Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1763/2010 – 05/05/2024 a 04/05/2026)

Vara do Júri e Execuções Criminais
Ofício do Júri e Execuções Criminais

**Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA Osasco I e II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Osasco)

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível**DICOGE 2****COMUNICADO CG Nº 394/2024
(Processo nº 2024/61345)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da Recuperação Judicial nº 5018005-83.2024.8.21.0001/RS em trâmite na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS foi deferido o processamento da recuperação judicial de CMC Serviços Empresariais Ltda., CNPJ: 07023218000100, ZANC SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, CNPJ: 08204809000147, ZANC Assessoria Nacional de Cobrança Ltda., CNPJ: 04820805000132, GCCI Administração e Participações Ltda., CNPJ: 10237801000129 e ZDAT Teleatendimento e Serviços Ltda, CNPJ: 89539977000195.

**COMUNICADO CG Nº 395/2024
(Processo nº 2024/60977)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da Recuperação Judicial nº 5007435-75.2024.8.21.0021/RS em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, foi deferido o processamento da recuperação judicial de COMERCIAL AGROPECUARIA DOURADO LTDA, CNPJ: 73.253.908/0001-80, com sede na Rua João Caruso, 4500 - Parque Redenção - Atlântico - 99705600 Erechim/RS.

**COMUNICADO CG Nº 396/2024
(Processo nº 2024/61711)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da Recuperação Judicial Nº 5006719-48.2024.8.21.0021/RS, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, foi deferido o processamento da recuperação judicial de AGROPECUARIA ESCONDIDA LTDA, CNPJ: 16812260000100; ESPÓLIO DE MARIA THEREZINHA DE FREITAS MURAD LTDA, CNPJ: 38453038000192; JOSE LUIS DE FREITAS MURAD LTDA, CNPJ: 38437118000154; SYLVIA HELENA DE FREITAS MURAD LTDA, CNPJ: 38462573000100; FRANCISCO JORGE LOPES MURAD LTDA, CNPJ: 38462780000164; e MARIA CRISTINA LOPES MURAD LTDA, CNPJ: 38437105000185.

DICOGE 2

Processo nº 0000207-80.2023.8.26.0458 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – A. H. de P.
DECISÃO: Vistos. Acolho o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, por seus fundamentos, ora adotados, para dar parcial provimento ao recurso interposto, com aplicação da pena de suspensão por 60 (sessenta) dias ao servidor A. H. DE P., matrícula (-), convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o servidor obrigado a permanecer em serviço, com fundamento no artigo 254, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 10.261/68. Publique-se. São Paulo, 29 de maio de 2024. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: LUCIO RICARDO DE SOUSA VILANI (OAB 219859/SP).

Processo nº 0000792-95.2023.8.26.0244 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor D. de P. G. da S.
DECISÃO: VISTOS. Trata-se de processo administrativo instaurado em face de D. DE P. G. DA S., oficial de justiça, matrícula n.º (-), julgado procedente pelo MM. Juízo Corregedor Permanente da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de (-), o qual propôs a aplicação de pena disciplinar de demissão a bem do serviço público ao servidor, por infração aos artigos 241, III, IX, XII e XIV, e 243, XI, com fundamento no art. 257, todos da Lei n.º 10.261/68 (sentença a fls. 577/617). Ante a natureza e os efeitos da penalidade sugerida pela Corregedoria Permanente, prestigiando os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a despeito do entendimento de que, havendo defesa constituída, é dispensável a intimação pessoal do servidor processado, RECEBO o recurso administrativo interposto a fls. 651/696, na forma do art. 312 da Lei n.º 10.261/68, cujas razões serão devidamente apreciadas, ficando prejudicado, via de efeito, o pleito de devolução de prazo formulado a fls. 742/745. A propósito, como havia determinação de intimação pessoal, recomendável que seja observada para fins de preclusão. Anote-se no cadastro de partes e representantes a constituição dos novos patronos (fls. 721/726). Dê-se ciência desta decisão ao MM. Juízo Corregedor Permanente, encaminhando-lhe cópia por e-mail. Após, tornem conclusos para parecer, nos termos do art. 17, caput e parágrafo único, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Intime-se. São Paulo, 03 de junho de 2024. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAÚJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: LEANDRO VIDAL MADUREIRA (OAB 385008/SP); BRUNO BERGAMO (OAB 384943/SP).

Processo nº 0001280-55.2023.8.26.0404 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – É. A. P. P.
DECISÃO: VISTOS. Processo suspenso na forma do art. 250, § 3.º, da Lei n.º 10.261/68, até o desfecho da apuração na seara criminal ou fase que este órgão repute segura o suficiente para incursão no mérito das imputações (fls. 1.063/1.070). Ciente da cópia do inquérito policial encaminhada pela autoridade policial (fls. 1.082/1.209) e senha de acesso aos autos correspondentes no e-SAJ (fl. 1.213). Em 90 (noventa) dias, tornem conclusos nos moldes definidos a fl. 1.070. Intime-se. São Paulo, 04 de junho de 2024. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAÚJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: HÉLIO NAVARRO DE ALBUQUERQUE NETO (OAB 262656/SP); LUIZ EUGENIO MARQUES DE SOUZA (OAB 120906/SP).

**DICOGE-3.1****PROCESSO PJEOR Nº 0000257-59.2024.2.00.0826 – AURIFLAMA**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Jéssica Nadine Faria Gonçalves do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflame, a partir de 25.03.2024; **b)** designe a Sra. Talita Delfino Mangussi e Souza, titular do Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de maio de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 74/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. JÉSSICA NADINE FARIA GONÇALVES foi designada pela Portaria nº 28, de 20 de março de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflame, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000257-59.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JÉSSICA NADINE FARIA GONÇALVES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflame, a partir de 25 de março de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. TALITA DELFINO MANGUSSI E SOUZA, titular do Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca.

Publique-se

São Paulo, 03 de maio de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Thais Regina de Souza Oliveira do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes; **b)** designe o Sr. Luciano Henrique Michelin dos Santos, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Canitar, da Comarca de Chavantes, para responder pelo referido expediente. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de junho de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 79/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA foi designada pela Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente o Sr. LUCIANO HENRIQUE MICHELIN DOS SANTOS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Canitar, da Comarca de Chavantes;



Artigo 3º - DETERMINAR os efeitos desta Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se

São Paulo, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000163-14.2024.2.00.0826 – TEODORO SAMPAIO

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) **dispensa** a Sra. Vilma Martins Carvalho do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio, a partir de 04.03.2024; b) **designo** o Sr. Carlos Eduardo Garcia, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de junho de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 80/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. Vilma Martins Carvalho foi designada pela Portaria nº 110, de 26 de abril de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio, a partir de 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000163-14.2024.2.00.0826; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. VILMA MARTINS CARVALHO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio, a partir de 04 de março de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. CARLOS EDUARDO GARCIA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca.

Publique-se

São Paulo, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000219-47.2024.2.00.0826 – JALES

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispensa a Sra. Thicianne Cristina Batista de Freitas do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales, a partir de 01.03.2024; **b)** designo o Sr. José Henrique Perez Barbosa, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dirce Reis, da Comarca de Jales, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de junho de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 81/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. THICIANNE CRISTINA BATISTA DE FREITAS foi designada pela Portaria nº 107/2017, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales, a partir de 14 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000219-47.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. THICIANNE CRISTINA BATISTA DE FREITAS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales, a partir de 1º de março de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREZ BARBOSA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dirce Reis, da Comarca de Jales.

Publique-se

São Paulo, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço**, já que prejudicado o pedido de providências. Int. São Paulo, 06 de junho de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ALEX MACHADO, OAB/SP 269.586.

COMUNICADO CG Nº 398/2024

PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** informa aos **Oficiais do Registro de Imóveis da Comarca da CAPITAL**, que será liberada, a partir de **10 de junho de 2024**, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>.

Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro **a data da prática do ato**.

Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando **a imediata abertura de chamado técnico** por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail para dicoge5portal@tjsp.jus.br comunicando **o ocorrido e o número do chamado**.

Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**SEMA 1.2****SEMA 1.1.2**

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 05/06/2024, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDETERADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

Nº 2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelo Desembargador MAURO CONTI MACHADO, com assento na 16ª Câmara de Direito Privado e Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.



Nº 2008/122.033 – OFÍCIO do Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, solicitando a suspensão da distribuição de feitos junto às Câmaras que integra - 2ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, a primeira com prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento, inclusive na composição das Turmas Julgadoras, e a segunda sem prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento presenciais na condição de convocado, de acordo com a compatibilidade de datas do certame, a partir de 1º/07/2024, até seu encerramento, em razão da execução dos trabalhos da Comissão para as próximas etapas que precedem o término do concurso.

Nº 2022/8.125 – OFÍCIO do Desembargador ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA JUNIOR, solicitando a redução da distribuição de sua cadeira (6ª Câmara de Direito Público) a um terço, em razão de integrar cumulativamente a Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONSERP, ONR, ON-RCPNO e ON-RTDPJ, bem como a Coordenação da Comissão para Assuntos de Informática da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo período certo ou até que cessem uma ou ambas as designações.

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Exmo. Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor ROGERIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, seja colocado à disposição daquela Corte, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, pelo período de um ano, a contar de 4 de junho de 2024, com prejuízo das suas funcionais jurisdicionais.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 12/06/2024, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 0000230-76.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.
ADVOGADO: Stanley Matos Guimarães Bernardo - OAB/SP nº 340.196.

Nº 0000241-08.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.
ADVOGADOS: Cristiano Volpe Guimarães - OAB/MG nº 137.723 e Bruno Correa Lemos - OAB/MG nº 164.958.

Nº 0000258-44.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.
ADVOGADA: Eliana Saad Castello Branco - OAB/SP nº 102.093.

Nº 0000288-79.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 04/06/2024

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

Nº 1003424-93.2022.8.26.0347 - APELAÇÃO – MATÃO – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Águas de Matão S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão. Advogadas: Natalia Silva Pereira - OAB 277.310/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - **Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do título, v.u.**



Nº 1183874-59.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Julia Aparecida Aidar Haddad e José Otavio Aidar Haddad. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Fabio Guedes Garcia da Silveira - OAB 130.563/SP. - **Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida, nos termos do voto do relator, v.u.**

Nº 1008591-07.2023.8.26.0590 - APELAÇÃO – SÃO VICENTE – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Comercial e Empreendimentos Brasil S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: Ricardo Graiche - OAB 214.062/SP, José Mauro Marques - OAB 33.680/SP, Thomás Henrique Ribeiro de Miranda - OAB 396.563/SP e Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 24ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 1987/299 - OFÍCIO da Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, solicitando a dispensa de sua atuação no Anexo Fiscal da referida Comarca, nos termos do artigo 5º, do Provimento CSM nº 479/1992, alterado pelo Provimento CSM nº 1.904/2011.

CONSELHO SUPERVISOR

02. Nº 2018/205.444 - DISPENSA solicitada pela Doutora MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA, Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, convocada junto à Presidência da Seção de Direito Privado, das funções que exerce na 6ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital - Central.

03. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS e da Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA, Juiz(a) Substituto(a) da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, como Juiz(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, a partir de 02/05/2024 e nos dias 29 e 30/04/2024, respectivamente, bem como da Doutora ÍRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juíza Adjunta do referido Juizado Especial, a partir de 02/05/2024.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CESSAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS)

04. Nº 2015/155.122 - Doutor DIOGO PÔRTO VIEIRA BERTOLUCCI, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Assis, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Quatá; **05. Nº 2015/155.133** - Doutor LUIZ HENRIQUE ANTICO, Juiz de Direito da Comarca de Roseira, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; **06. Nº 2015/155.136** - Doutora THAIS GALVÃO CAMILHER PELUZO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Salto, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Salto de Pirapora; **07. Nº 2015/155.499** - Doutora ADRIANA VICENTIN PEZZATTI DE CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da referida Comarca; **08. Nº 2015/155.020** - Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Limeira, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Pirangi; **09. Nº 2015/155.100** - Doutor RODRIGO MARTINS MARQUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pompéia do CEJUSC da referida Comarca; **10. Nº 2015/155.104** - Doutor FERNANDO JOSÉ ALGUZ DA SILVEIRA, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Tatuí, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Porangaba; **11. Nº 2015/155.105** - Doutor MARCO ANTONIO COSTA NEVES BUCHALA, Juiz de Direito da Comarca de Potirendaba, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; **12. Nº 2015/155.503** - Doutora NÉLIA APARECIDA TOLEDO AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da referida Comarca; **13. Nº 2015/155.504** - Doutor ALEXANDRE CESAR RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Olímpia, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Santa Rosa do Viterbo; **14. Nº 2015/158.740** - Doutora MÁRCIA BERINGHS DOMINGUES DE CASTRO, 3ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Taubaté, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de São Luiz do Paraitinga; **15. Nº 2015/160.060** - Doutor LUIS CARLOS MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Pedro, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; **16. Nº 2015/155.535** - Doutora ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL, 14ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de São Simão; **17. Nº 2011/65.994** - Doutores CARLOS EDUARDO SILOS DE ARAÚJO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serra Negra, e FABRÍCIO REALI ZIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, respectivamente para Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto do CEJUSC da Comarca de Serra Negra; **18. Nº 2015/155.537** - Doutora VIVIANE DECNOP FREITAS FIGUEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serrana para Juíza Coordenadora do CEJUSC da referida Comarca; **19. Nº 2011/89.123** - Doutora ANTONIA MARIA PRADO DE MELO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tremembé, e Doutor GUSTAVO DE CAMPOS MACHADO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caçapava, respectivamente para Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto do CEJUSC da Comarca de Tremembé; **20. Nº 2011/66.173** - Doutor MARCEL PERES RODRIGUES, 4º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Araçatuba, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Tupi Paulista; **21. Nº 2015/158.880** - Doutor FERNANDO BALDI MARCHETTI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Piratininga, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Valparaíso; **22. Nº 2015/158.881** - Doutor JOAQUIM AUGUSTO SIMÕES FREITAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Igarapava, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Viradouro.



AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

23. Nº 2002/598 - Doutora CINTIA ADAS ABIB, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul; **24. Nº 2008/25.537** - Doutor MARCUS CUNHA RODRIGUES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste; **25. Nº 2013/114.337** - Doutor RAFAEL CARVALHO DE SÁ RORIZ, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos; **26. Nº 2015/136.494** - Doutor GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serrana; **27. Nº 2018/89.662** - Doutor RAFAEL MEIRA HAMATSU RIBEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba; **28. Nº 2022/18.100** - Doutora PATRICIA ERICA LUNA DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mairiporã; **29. Nº 2023/63.573** - Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Arujá; **30. Nº 2023/112.309** - Doutor IGOR CANALE PERES MONTANHER, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibitinga; **31. Nº 2023/114.767** - Doutora CHAIANE MARIA BUBLITZ KORTE, 5ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; **32. Nº 2024/50.141** - Doutor JULIO CESAR MEDEIROS CARNEIRO, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Bernardo do Campo; **33. Nº 2024/55.600** - Doutora ISABELLA CAROLINA MIRANDA RODRIGUES, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Salesópolis; **34. Nº 2024/50.130** - Doutor LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Guararema.

35. Nº 2017/124.943 - Doutor GUILHERME DE SIQUEIRA PASTORE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itapevi.

AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

36. Nº 2010/70.547; 37. Nº 2019/32.080; 38. Nº 2023/36.429; 39. Nº 2024/49.529.

AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

40. Nº 2020/54.894.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

41. Nº 1000192-63.2023.8.26.0242 - APELAÇÃO – IGARAPAVA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Gobbi Empreendimentos Imobiliários LTDA. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava. Advogado: Celso Martins Nogueira - OAB 86.859/SP.

42. Nº 1000821-42.2016.8.26.0352 - APELAÇÃO – MIGUELÓPOLIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis. Advogados(as): Gilberto Luiz de Oliveira - OAB 252.469/SP, Arthur Vinicius Navas Machado - OAB 355.288/SP e Simone Cazarini Ferreira - OAB 252.173/SP.

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1184541-45.2023.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Keep Commerce Atacadista de Cosméticos Eireli - Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento. v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND - EXIGÊNCIA AFASTADA - ITEM 117.1 DO CAPÍTULO XX DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - PRECEDENTES DESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - VETO À REVOGAÇÃO DO ART. 47 DA LEI Nº 8.212/91 QUE NÃO ALTERA O PANORAMA LEGISLATIVO DA MATÉRIA - APELO PROVIDO. - Advs: Anderson Luiz Dianoski (OAB: 252734/SP)